



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
S/N – 2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **PROTOCOLO DE INTENÇÕES S/N – 2014**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº. 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-166, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através da Procuradoria da República no Estado do Pará, portadora do CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0019-31, estabelecida à Rua Domingos Marreiros, nº 690, bairro Umarizal, CEP: 66.055-210, Belém-PA, Fone: (91) 3222-4754 / 3299-0119, neste ato representado pelo Procurador-Chefe em exercício, Dr. **ALAN MANSUR**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Belém-PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções original que trata **DA VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **07.02.2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de fevereiro de 2016.

DR. MARCOS ANTÔNIO DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado

DR. ALAN MANSUR

Procurador-Chefe da Procuradoria da
República no Estado do Pará, em
exercício.

TESTEMUNHAS:

1) Fael B. S. Oliveira
RG: 2036481 SSP/PA

2) Sélio Victor M. Grimalde
RG: 8898550 - SSP/PA



Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	58.918.773,41		58.918.773,41
DESPESA LÍQUIDA C/ PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD sobre a RCL (V-A) = (III-A/IV)*100 (COM DEDUÇÃO DO IR)	234.863.959,90	0,00	234.863.959,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD sobre a RCL (V-B) = (III-B/IV)*100 (SEM DEDUÇÃO DO IR)	285.389.525,93	0,00	285.389.525,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.789.902.000,00		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD sobre a RCL (V-A) = (III-A/IV)*100 (COM DEDUÇÃO DO IR)	1,3988%		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD sobre a RCL (V-B) = (III-B/IV)*100 (SEM DEDUÇÃO DO IR)	1,6998%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	335.798.040,00		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	319.008.138,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <1,80%>	302.218.236,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

ANILYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR
Diretor do Departamento Financeiro
ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO
Comissão de Controle Interno
JOSÉ LEALDO DOS ANJOS
Controlador Interno Contador
CRC-SE 3835/O-07/PA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO /2015 RETIFICADORA		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TPD sobre a RCL (V-A) = (III-A/IV)*100 (COM DEDUÇÃO DO IR)	234.863.959,90	1,3988%
Despesa Total com Pessoal - TPD sobre a RCL (V-B) = (III-B/IV)*100 (SEM DEDUÇÃO DO IR)	285.389.525,93	1,6998%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	335.798.040,00	2,0000%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	319.008.138,00	1,9000%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <1,80%>	302.218.236,00	1,8000%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	122.556.066,01	

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça
ANILYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR
Diretor do Departamento Financeiro
ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO

Comissão de Controle Interno
JOSÉ LEALDO DOS ANJOS
Controlador Interno Contador
CRC-SE 3835/O-07/PA

Protocolo 924285

NO DO TERMO ADITIVO: NO 02
Nº DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: S/N/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público Federal
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 03/02/2016.
Vigência do Aditamento: 07/02/2016 a 06/02/2017.
Dotação Orçamentária: -
Fonte de Recurso: -
Ordenador Responsável: Marco Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 924332

PORTARIA Nº 191/2016 - MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no Art. 183 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.232, de 15/07/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, estabelece no Art. 40, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2016, na forma dos Incisos a seguir discriminados:

I. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo I desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2016;

II. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o Art. 40 da L E I Nº 8.232, de 15/07/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.

Art. 3º - As alterações de que tratam os Incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e
II. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 20 de janeiro de 2016

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através da medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizada diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00